



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**

**SEGOV**  
Secretaria Municipal de  
Governos e Casa Civil

**Ofício nº 0056/GOV/2026**

Assunto: PROJETO DE LEI  
(Encaminha)

Em, 22 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei**, que  
**"Abre crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no  
Orçamento-Programa de 2026"**.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa  
Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, diante alteração que se faz  
necessária para adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e  
voltada ao incremento da técnica orçamentária e em atendimento as portarias  
vigentes.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei,  
seja apreciado em conformidade com o artigo 115, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime  
de URGÊNCIA.

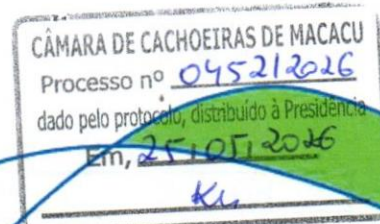
Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e  
seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de  
estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749  
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por RAFAEL MUZZI DE  
MIRANDA:84535253749

AO  
EXMO. SR. VILMAR PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.



**PROJETO DE LEI Nº**

**de / /2026**

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2026.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 13, da Lei Municipal, nº 2.703 de 11 de Dezembro de 2025 e na Lei nº 2.709 de 23 de Janeiro de 2026.

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão da funcional programática abaixo detalhada, no Lei Orçamentária Anual do corrente exercício;

<b>FUNDOS.....</b>	<b>50</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.....</b>	<b>50.009</b>
<b>APOIO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>14.241.0001</b>
<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDPI.....</b>	<b>2.106</b>
<b>RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.....</b>	<b>1.500.0000.0000</b>

**Art. 2º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

50 - FUNDOS

50.009 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
14.241.0001.2.106	3.3.50.43.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	3.3.90.14.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	3.3.90.32.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	3.3.90.33.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	3.3.90.35.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	3.3.90.40.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	4.4.90.51.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.106	4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000	100,00
14.241.0001.2.106	4.4.90.92.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.100,00</b>

**Art. 3º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 2º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

20 - PREFEITURA MUNICIPAL

20.013 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POL. P/ MULHERES

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
------------------	----------------	-----------	--------------



14.241.0001.2.117	3.3.50.43.00.00.00	1.500.0000	2.000,00
14.241.0001.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.117	3.3.90.32.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.117	3.3.90.33.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.117	3.3.90.35.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.117	3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.117	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.117	3.3.90.40.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
14.241.0001.2.117	4.4.90.51.00.00.00	1.500.0000	100,00
14.241.0001.2.117	4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.100,00</b>

**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, / /2026

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749  
Assinado de forma digital  
por RAFAEL MUZZI DE  
MIRANDA:84535253749

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**